



“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

TC nº 003833.989.22-1

Contas Anuais do Município - Exercício de 2022

Trata-se da análise das Contas Anuais do Poder Executivo do Município de Estrela do Norte no exercício de 2022. Conforme determinação do Presidente da Câmara e atendendo às normas regimentais desta Casa Legislativa, os autos foram entregues a esta comissão para análise e emissão de parecer, opinando pela manutenção ou rejeição do parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De início, é oportuno lembrar que a apreciação das contas públicas, função eminentemente fiscalizadora, é exercida pelos vereadores municipais, que decidirão pela procedência ou não do parecer técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, cumpre destacar que, em homenagem ao princípio da independência dos Poderes, cabe à Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito Municipal, não sendo vinculante o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, já que a Corte de Contas não pode fazer às vezes da Câmara Municipal.

Note-se que o parecer do TCE não vincula a decisão da Câmara Municipal, mormente porque precisa de concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos vereadores para prosperar conforme determina o art. 31, §2º da Constituição Federal.

Certo que o Tribunal de Contas é órgão consultivo e que auxilia os membros do Legislativo no julgamento das contas do Município. Certo também é que a administração pública, na sua atividade de governar,



“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

governa por força de uma outorga dos governados, portanto, é mais um cidadão que foi investido em uma função de comando. Assim, somente se o governante não for fiel ao seu mandato recebido é que será responsabilizado por seus atos. Com vista à boa gestão dos interesses públicos, a atuação do administrador público está sujeita a certos controles, o que no caso em análise está sendo efetuado com a fiscalização das contas públicas do Poder Executivo pela Câmara Municipal.

Feitas essas considerações, passaremos à análise das contas do exercício de 2022.

Após análise do que consta nos autos do TC 003833.989.22-1, restou verificado que o E. Tribunal de Contas emitiu parecer **desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura, no exercício de 2022, apontando diversas falhas, especialmente no controle financeiro e orçamentário. Contudo, é necessário destacar os pontos positivos presentes na execução orçamentária do município:

- **Cumprimento dos investimentos obrigatórios na Educação:** O município aplicou **31,42%** da receita em educação, acima do mínimo exigido de 25%, e **100%** dos recursos do Fundeb, respeitando integralmente a legislação. Além disso, **90,82%** foram destinados ao magistério, garantindo valorização dos profissionais da educação.

- **Gastos com Pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal:** A despesa com pessoal foi mantida em **49,01%** da Receita Corrente Líquida, respeitando o limite máximo de 54%, demonstrando controle adequado da folha de pagamento.

Deste modo, o parecer emitido pela Egrégia Primeira (1ª) Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi **desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte,



Câmara Municipal de
**Estrela
do Norte**

“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

exercício de 2022. No entanto, considerando os pontos positivos elencados e a ausência de dolo ou má-fé na gestão dos recursos públicos, entende-se que a administração municipal pode promover as adequações necessárias para corrigir as falhas apontadas pelo Tribunal de Contas.

Por tudo demonstrado, vislumbram-se razões para que a Câmara Municipal **desaprove** o parecer do E. **Tribunal de Contas**, aprovando as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Senhor Prefeito Dehon Aparecido Toso, levando em consideração tanto as falhas apontadas quanto os aspectos positivos da gestão.

Ante o exposto, somos contrários ao voto e acatamento do parecer do submetemos o presente parecer E. **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo e conseqüentemente pela **aprovação** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte no Exercício de 2022.

É o parecer.

Sala das sessões, 21 de fevereiro de 2025.

De acordo:


PRESIDENTE: João Batista Augusto da Silva


RELATOR: Guilherme Rodrigues de Oliveira


MEMBRO: Guilherme Palma dos Santos